

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026

P.A.: 0026/2026 – **INEXIGIBILIDADE Nº** 014/2026 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97, FUNDO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.492.241/0001-47 - **CONTRATADO:** RUTH MICKELY ELPIDIO DOS SANTOS – **CPF:** 085.133.375-36 – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JERÔNIMO RODRIGUES RIBEIRO, Nº 106, CENTRO, MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA, INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL SOB O Nº 01.02.015.0383.001, VISANDO O FUNCIONAMENTO DA CASA DE SAÚDE DA MULHER NO MUNICÍPIO DE UAUÁ. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1201 – **ATIVIDADE:** 10.122.0010.2.013 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – **FONTE DE RECURSO:** 1.500-1002 – **VIGÊNCIA:** 12/03/2026 A 12/03/2027 – **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2026.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

CONTRATO N° 030/2026

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA E DA REDE HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA”

O MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Belarmino José Rodrigues, s/n°, Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ n.º 13.698.758/0001-97, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcos Henrique Lobo Rosa**, brasileiro, casado, agente político, com endereço residencial na Rua São Paulo, n.º 720, Centro, CEP 48.950-000, nesta cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade n.º 820473324 – SSP/BA, inscrito no CPF n.º 289.806.465-34, **FUNDO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, Fundo Público da Administração Direta Municipal, com sede na Praça São João Batista, n.º 09, Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ n.º 13.492.241/0001-47, representadas neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Jorge Luiz Lobo Rosa**, brasileiro, casado, agente político, com endereço residencial na Rua São Paulo, S/n.º, Centro, CEP 48.950-000, nesta cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade n.º 0220539219 – SSP/BA, inscrito no CPF n.º 264.138.175-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado pessoa jurídica de direito privado **MED PROD. MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.412.915/0001-42, com sede na Avenida Pedro Ribeiros, s/n, Centro, Uauá- Ba, CEP 48.950-000, neste ato representada na forma do seu Contrato Social pelo(a) **Sr(a). Rafael Artur Alexandre Gomes da Silva**, portador (a) do RG n.º 3451490 SSP-BA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 071.888.394-25, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 1.606/2023, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, bem como pelas normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, sendo este contrato decorrente da **Ata de Registro de Preços n.º 001/2026**, originária do **Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2026**, integrante do **Processo Administrativo Licitatório n.º 0014/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO**

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ – BAHIA – BRASIL - CEP: 48.950-000

<http://uaua.ba.gov.br>

@prefeiturauaua

contratosuaua@gmail.com

(74) 3673.1938 /

1707

CNPJ.: 13.698.758/0001-97



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA E DA REDE HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA, conforme condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e na proposta da **CONTRATADA**, que integram este instrumento para todos os fins.

1.2. Objeto da Contratação:

Item	Descritivo	U.M	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ABULMINA HUMANA 20 0,2G/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 50ML	AMPOLA	80	BLAU	R\$ 225,00	R\$ 18.000,00
4	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLA	3.200	BLAU	R\$ 4,70	R\$ 15.040,00
5	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA C/ 2 ML	AMPOLA	800	HIPOLABOR	R\$ 11,87	R\$ 9.496,00
7	ÁGUA DESTILADA ESTERIL PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	22.400	SAMTEC	R\$ 0,25	R\$ 5.600,00
11	AZITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO	AMPOLA	640	CRISTALIA	R\$ 12,20	R\$ 7.808,00
16	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI FRASCO / AMPOLA	AMPOLA	560	BLAU	R\$ 10,13	R\$ 5.672,80
17	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 C/ 10ML AMPOLA	AMPOLA	1.920	HYPOFARMA	R\$ 0,85	R\$ 1.632,00
19	BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	8.000	HIPOLABOR	R\$ 0,92	R\$ 7.360,00
21	CEFALOTINA 1G IV FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	5.440	BLAU	R\$ 4,83	R\$ 26.275,20
22	CEFTAZIDIMA 1G FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	2.400	ABL	R\$ 15,35	R\$ 36.840,00
23	CEFTRIAXONA 1G INTRAMUSCULAR FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	960	BLAU	R\$ 4,99	R\$ 4.790,40
30	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML	AMPOLA	1.440	CRISTALIA	R\$ 7,00	R\$ 10.080,00
34	CLORIDRATO DE CEFEPIME 1G FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	2.400	AUROBINDO	R\$ 8,95	R\$ 21.480,00
36	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	720	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,00	R\$ 1.440,00
37	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML AMPOLA C/ 2 ML	AMPOLA	11.360	HALEX	R\$ 1,47	R\$ 16.699,20
43	DIMENIDRINATO PIRIDOXINA 50MG/ML 50MG/ML INTRAMUSCULAR	AMPOLA	1.920	COSMED	R\$ 18,29	R\$ 35.116,80
46	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML VIA SUBCUTÂNEA C/SERINGA.	AMPOLA	1.200	CRISTALIA	R\$ 15,39	R\$ 18.468,00
47	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG /0,6ML VIA SUBCUTÂNEA C/SERINGA.	AMPOLA	960	CRISTALIA	R\$ 24,75	R\$ 23.760,00

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ – BAHIA – BRASIL - CEP: 48.950-000

<http://uaua.ba.gov.br>

@prefeiturauaua

contratosuaua@gmail.com

(74) 3673.1938 /

1707

CNPJ.: 13.698.758/0001-97



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

54	GLICERINA ENEMA, SOLUÇÃO 12 FRASCO C/500ML, COM IRRIGADOR. (GLICEROL)	FRASCO	800	CRISTALIA	R\$ 6,99	R\$ 5.592,00
55	GLICONATO DE CALCIO 10 AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.920	ISOFARMA	R\$ 2,30	R\$ 4.416,00
57	GLICOSE 50 AMPOLA 10ML	AMPOLA	5.280	EQUIPLEX	R\$ 0,49	R\$ 2.587,20
58	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA) AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.560	HIPOLABOR	R\$ 0,80	R\$ 2.048,00
59	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2MG/ML AMPOLA C/4 ML	AMPOLA	2.000	HYPOFARMA	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
60	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML AMPOLA C/ 0,25 SUBCUTANIA	AMPOLA	2.240	SANVAL	R\$ 9,00	R\$ 20.160,00
61	HEPARINA SÓDICA 5.000IU/ML AMPOLA C/ 5ML SUBCUTANIA	AMPOLA	800	HIPOLABOR	R\$ 14,90	R\$ 11.920,00
62	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA C/1 ML	AMPOLA	1.920	CRISTALIA	R\$ 5,45	R\$ 10.464,00
63	HIDROCORTISONA 100MG FRACO/AMPOLA	AMPOLA	11.360	NOVA FARMA	R\$ 2,80	R\$ 31.808,00
66	IMUNOGLOBULINA HUMANA RHO 300ug AMPOLA	AMPOLA	104	KAMAD	R\$ 253,57	R\$ 26.371,28
68	LIDOCAINA 2 S/VASO FRASCO/AMPOLA C/ 20ML	FRA/AMP	3.200	CRISTALIA	R\$ 4,70	R\$ 15.040,00
69	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.240	BLAU	R\$ 2,00	R\$ 4.480,00
75	OCITOCINA 5UI/1ML AMPOLA	AMPOLA	1.600	CRISTALIA	R\$ 3,29	R\$ 5.264,00
76	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG FRASCO/AMPOLA ENDOVENOSO DILUENTE	AMPOLA	2.720	CRISTALIA	R\$ 7,72	R\$ 20.998,40
77	OXACILINA SÓDICA 500MG FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	8.000	NOVA FARMA	R\$ 4,70	R\$ 37.600,00
79	PARACETAMOL 10MG/ML 100ML (COTA RESEERVADA)	AMPOLA	960	HALEX ISTAR	R\$ 25,20	R\$ 24.192,00
80	PENTOXIFILINA 20MG/ML AMPOLA C/ 5 ML	AMPOLA	960	SANOFI	R\$ 3,42	R\$ 3.283,20
81	PIPERACILINA SÓDICA TAZOBACTAM 4,0 G 0,5 G FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	1.760	AUROB	R\$ 14,64	R\$ 25.766,40
82	PIRACETAM 200MG/ML AMPOLA C/ 5 ML	AMPOLA	960	MEDLEY	R\$ 5,54	R\$ 5.318,40
84	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100MG/5ML ENDOVENOSO	AMPOLA	1.120	TAKED	R\$ 12,55	R\$ 14.056,00

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ – BAHIA – BRASIL - CEP: 48.950-000

<http://uaua.ba.gov.br>

@prefeiturauaua

contratosuaua@gmail.com

(74) 3673.1938 /

1707

CNPJ.: 13.698.758/0001-97



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

87	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9 COM 100ML (COTA RESERVADA)	AMPOLA	7.680	FARMARIM	R\$ 2,52	R\$ 19.353,60
88	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9 COM 250ML	AMPOLA	8.160	FARMARIM	R\$ 3,50	R\$ 28.560,00
89	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9 COM 1.000ML	AMPOLA	2.640	FARMARIM	R\$ 7,80	R\$ 20.592,00
91	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9 COM 500ML (COTA RESERVADA)	AMPOLA	2.400	FARMARIM	R\$ 4,21	R\$ 10.104,00
92	SORO GLICOSADO A 5 COM 250ML	AMPOLA	3.600	FARMARIM	R\$ 4,56	R\$ 16.416,00
93	SORO GLICOSADO A 5 COM 500ML	AMPOLA	4.800	HALEX	R\$ 4,75	R\$ 22.800,00
94	SORO RINGER LACTATO COM 250ML	AMPOLA	3.200	EQUIPLEX	R\$ 5,29	R\$ 16.928,00
95	SORO RINGER LACTATO COM 500ML	AMPOLA	6.400	FRESENIUS	R\$ 6,20	R\$ 39.680,00
97	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.600	FRESENIUS	R\$ 4,00	R\$ 6.400,00
100	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1.920	SAMTEC	R\$ 5,99	R\$ 11.500,80
101	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA C/ 1 ML	AMPOLA	1.200	FRESENIUS	R\$ 1,75	R\$ 2.100,00
104	VASOPRESSINA 20UI/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	240	BIOLAB	R\$ 27,87	R\$ 6.688,80
Valor Global					R\$ 740.446,48	

1.3. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, constituindo parte integrante e inseparável deste instrumento:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou o procedimento licitatório e a contratação;

1.3.2. A Proposta da **CONTRATADA**, apresentada no âmbito do **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026**;

1.3.3. A **Ata de Registro de Preços nº 001/2026**, da qual o presente contrato é decorrente; e

1.3.4. Os demais anexos e documentos que integrem os instrumentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, por se tratar de serviço de natureza contínua, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Haja previsão no edital e na Ata de Registro de Preços;

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ – BAHIA – BRASIL - CEP: 48.950-000

<http://uaua.ba.gov.br>

@prefeiturauaua

contratosuaua@gmail.com

(74) 3673.1938 /

1707

CNPJ.: 13.698.758/0001-97



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

- b) Reste comprovada, de forma motivada, a vantajosidade da prorrogação para a Administração;
- c) Seja mantida a compatibilidade com os preços de mercado; e
- d) Seja formalizado o respectivo termo aditivo, previamente ao término da vigência.

2.2. A prorrogação contratual não será automática, dependendo de decisão formal da Administração, devidamente motivada, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A eventual prorrogação não implicará alteração do objeto contratado, nem autoriza a ampliação de quantitativos além dos limites legalmente previstos.

2.4. Na hipótese de o objeto não ser integralmente executado dentro do prazo de vigência por motivo alheio à vontade da Administração, poderá ser promovido ajuste de prazo, mediante termo aditivo específico, vedada a prorrogação automática, observadas as responsabilidades do contratado em caso de atraso injustificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e demais anexos;

3.1.2. Solicitar os fornecimentos conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

3.1.3. Receber o objeto fornecido nos prazos e condições estabelecidos, procedendo ao recebimento provisório e definitivo, quando cabível;

3.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de vícios, defeitos, irregularidades ou incorreções verificadas nos bens fornecidos, para que promova a substituição, correção ou reparação, total ou parcial, às suas expensas;

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos fornecimentos efetivamente realizados e devidamente atestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato, observada a natureza estimativa da contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços;

3.1.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas cabíveis, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

3.1.8. Encaminhar à **Procuradoria Jurídica do Município** ou ao órgão de assessoramento jurídico competente os casos que demandem adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais decorrentes do descumprimento contratual;

3.1.9. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

- a) Concluída a instrução do requerimento, a Administração deverá decidir no prazo de até **10 (dez) dias**, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando houver, acerca da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela **CONTRATADA**, por seus empregados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável;

4.1.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data prevista para o fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação;

4.1.3. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo **gestor ou fiscal do contrato**, ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitadas;

4.1.4. Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações contratuais;

4.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato ou do fornecimento dos bens, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**, que poderá reter ou descontar dos pagamentos devidos, ou da garantia contratual, se houver, os valores correspondentes aos prejuízos apurados;

4.1.6. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal, irregularidade ou fato relevante que possa comprometer o fornecimento do objeto contratual;

4.1.7. Paralisar, quando determinado pelo **CONTRATANTE**, qualquer fornecimento ou atividade que não esteja sendo executada em conformidade com as especificações técnicas, com a boa prática ou que possa colocar em risco a segurança de pessoas, bens ou da Administração;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

4.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato e da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, devendo a **CONTRATADA** executar diretamente todas as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução do objeto, o modelo de gestão e de fiscalização contratual, bem como os prazos, condições, critérios e procedimentos para a execução, entrega, acompanhamento, fiscalização, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, que integra o presente Contrato como **anexo**, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato, no que se refere ao fornecimento dos bens, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal demandante, à qual o fornecimento estiver vinculado, por meio do fiscal do contrato formalmente designados, podendo a Administração, a seu critério, contar com o apoio de outros servidores para assegurar a eficiência da fiscalização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, a **Secretaria Municipal de Saúde** designa a servidora Sr(a). A Secretaria de Saúde designa a servidora **Sra. Jusciane Dos Santos Souza Guimarães**, MAT nº 109216, como Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos dos arts. 117, 137 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Independentemente da atuação de outros servidores eventualmente designados, competirá ao gestor e/ou fiscal do contrato, no âmbito de suas atribuições:

- a) Intear-se integralmente do conteúdo do contrato, da Ata de Registro de Preços, do Edital e do Termo de Referência, especialmente quanto às obrigações e responsabilidades das partes;
- b) Verificar se o fornecimento está sendo realizado em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no contrato e em seus anexos;
- c) Atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens, quando cabível, para fins de liquidação da despesa;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

- d) Comunicar formalmente à autoridade competente as irregularidades constatadas e sugerir, quando for o caso, a aplicação das sanções previstas;
- e) Solicitar, analisar e registrar documentos que comprovem a regularidade da **CONTRATADA**, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e sociais, podendo condicionar o pagamento à comprovação da regularidade exigida em lei;
- f) Orientar e coordenar a atuação de outros servidores eventualmente envolvidos na fiscalização do contrato;
- g) Adotar outras providências fiscalizatórias, explícitas ou implícitas, necessárias ao adequado acompanhamento do fornecimento e à proteção do interesse público.
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou fiscal do contrato deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, à autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis.
- 8.5. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, determinar a substituição, correção ou rejeição dos bens fornecidos que se apresentem em desacordo com as especificações contratuais, com as normas técnicas aplicáveis ou com a legislação vigente.
- 8.6. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, no que couber, a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA**, inclusive quanto ao FGTS e INSS, como condição para o pagamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	1201	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.122.0007.2.013	Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0007.2.014	Manutenção do Hospital Municipal
Projeto/Atividade	10.301.0007.2.019	Manutenção das Ações Primárias da Atenção Básica a Saúde
Classificação	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte De Recurso	1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte De Recurso	1.621.0000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus – Provenientes do Governo Estadual
Fonte De Recurso	1.600.0000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Fonte De Recurso	1.600.3130	Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão
Fonte De Recurso	1.600.3120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
Fonte De Recurso	1.600.3110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1. PREÇO:

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ – BAHIA – BRASIL - CEP: 48.950-000

<http://uaua.ba.gov.br>

@prefeiturauaua

contratosuaua@gmail.com

(74) 3673.1938 /

1707

CNPJ.: 13.698.758/0001-97



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

10.1.1. O valor global estimado da contratação é de **RS 740.446,48 (Setecentos e Quarenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, correspondente aos fornecimentos efetivamente solicitados e executados, nos termos deste Contrato e da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.

10.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, tais como tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.

10.2. FORMA DE PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante ordem bancária, por crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

10.2.2. Considera-se como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pelo **CONTRATANTE**.

10.3. PRAZO DE PAGAMENTO

10.3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

10.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar formalmente a execução do objeto contratado.

10.3.3. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, os valores devidos à **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE, sem prejuízo da incidência de juros legais, quando cabíveis.

10.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme disposto neste Contrato e no Termo de Referência.

10.4.2. Na ocorrência de **glosa parcial** do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar formalmente a **CONTRATADA** para que esta emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor correspondente ao quantitativo efetivamente aceito.

10.4.3. O setor competente para a liquidação da despesa deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos essenciais, tais como:

- a) Data de emissão;
- b) Prazo de validade, quando aplicável;
- c) Identificação do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) Descrição do objeto fornecido e respectivo período de execução;
- e) Valor a pagar; e
- f) Destaque das retenções tributárias legalmente exigíveis, quando houver.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

10.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regularização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

10.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, a ser verificada mediante consulta ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso, por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. O reajuste dos preços observará os critérios estabelecidos nesta cláusula, nos termos do art. 92, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

11.2. O reajuste será admitido após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base da proposta vencedora do certame, em conformidade com o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O reajuste será admitido após o transcurso do interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data-base da proposta vencedora do certame, em conformidade com o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Decorrido o interregno referido no item anterior, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.5. O reajuste incidirá exclusivamente sobre os fornecimentos realizados após a data de implementação do reajuste, não alcançando obrigações já executadas.

11.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

11.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O reajuste observará, ainda, a vigência da Ata de Registro de Preços da qual decorre o contrato, não produzindo efeitos após o encerramento de sua validade.

11.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

11.13. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Ensejar o retardamento injustificado da execução contratual ou da entrega do objeto;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução contratual;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observado o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *b, c, d, e, f e g* do **item 11.1**, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave (art. 156, §4º);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h, i, j, k e l* do **item 11.1**, bem como nas alíneas *b, c, d, e, f e g* quando a gravidade do fato justificar penalidade mais severa (art. 156, §5º);
- d) **Multa**, na forma prevista neste contrato.

11.3. A multa será aplicada da seguinte forma:

- a) **Multa Moratória**, pelo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no percentual de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** do valor correspondente;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

- b) **Multa Compensatória**, quando caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de até **10% (dez por cento)** do valor total estimado do contrato ou da obrigação descumprida, conforme a gravidade da infração
- 11.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula **não exclui**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).
- 11.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas **cumulativamente com a multa**, observado o disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021
- 11.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado à **CONTRATADA** o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.7. Se o valor da multa e das indenizações cabíveis for superior ao montante eventualmente devido pela **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver, ou cobrada administrativamente ou judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.8. A aplicação das sanções será formalizada em **processo administrativo próprio**, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros critérios (art. 156, §1º):
- A natureza e a gravidade da infração;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos causados à Administração;
 - A existência de programa de integridade implementado ou aperfeiçoado.
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos configurados como infrações administrativas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ou de outras normas que regem as licitações e os contratos da Administração Pública, que também se enquadrem como atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados de forma conjunta, em um único processo administrativo, observados o rito procedimental e a autoridade competente estabelecidos na referida Lei, nos termos do art. 159.
- 11.11. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que for utilizada com abuso de direito, com a finalidade de facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Contrato, ou ainda para provocar confusão patrimonial. Nesses casos, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo que mantenha relação de coligação ou de controle, de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em qualquer hipótese, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de prévia análise jurídica, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de **reabilitação** na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato será extinto de pleno direito quando integralmente cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, nos termos pactuados, ainda que o adimplemento ocorra antes do prazo final de vigência inicialmente estipulado, observadas as condições contratuais e os documentos que o integram.

12.2. Caso as obrigações contratuais não sejam concluídas dentro do prazo estabelecido, a vigência do contrato poderá ser mantida exclusivamente pelo período necessário à conclusão do objeto, desde que não caracterizada culpa da **CONTRATADA**, cabendo à Administração promover, se necessário, a readequação do cronograma físico-financeiro, mediante ato formal e devidamente motivado.

12.3. Verificada a não conclusão do objeto por culpa da **CONTRATADA**, esta será formalmente constituída em mora, ficando sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

12.3.1. Na hipótese prevista no item anterior, poderá a Administração, mediante decisão fundamentada, optar pela extinção unilateral do contrato, adotando as providências legalmente cabíveis para assegurar a continuidade da execução do objeto, inclusive mediante contratação de remanescente, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Esta será constituída em mora, ficando sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis; e

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele previstas ou antes do término de sua vigência, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos.

12.4.1. Na ocorrência da extinção contratual, serão observadas, no que couber, as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às consequências jurídicas, à responsabilização das partes e à continuidade do serviço público

12.5. A alteração do contrato social, da finalidade ou da estrutura societária da **CONTRATADA** não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que tais modificações não restrinjam ou comprometam sua capacidade técnica, econômica ou financeira para a execução do objeto contratado



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

12.5.1. Caso a alteração societária implique modificação da pessoa jurídica originalmente contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a correspondente alteração subjetiva, precedido da comprovação da manutenção das condições de habilitação e da compatibilidade com o objeto contratado

12.6. Sempre que possível, o termo de extinção contratual será precedido de relatório circunstanciado, elaborado pela Administração, contendo, no mínimo:

- a) O levantamento e o balanço dos eventos contratuais já executados ou parcialmente executados;
- b) A relação discriminada dos pagamentos efetuados e dos valores ainda pendentes;
- c) A apuração das indenizações, multas e demais consequências financeiras decorrentes da extinção do contrato, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos, as situações não previstas expressamente neste Contrato e as dúvidas decorrentes de sua execução, interpretação ou aplicação serão dirimidos pelo **CONTRATANTE**, mediante decisão administrativa **formal, motivada e previamente instruída**, observadas, em caráter prioritário, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a legislação federal correlata aplicável à matéria

14.2. Na ausência de norma específica na Lei nº 14.133/2021 ou na legislação administrativa pertinente, poderão ser aplicadas, **de forma subsidiária e supletiva**, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), desde que compatíveis com o regime jurídico-administrativo, com a natureza do contrato e com os princípios que regem a Administração Pública

14.3. Na solução dos casos omissos, deverão ser observados, ainda, os princípios gerais dos contratos administrativos, notadamente os da legalidade, supremacia do interesse público, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, eficiência, boa-fé objetiva, equilíbrio econômico-financeiro e continuidade do serviço público.

14.4. As decisões administrativas proferidas nos termos desta cláusula deverão resguardar o contraditório e a ampla defesa, sempre que da interpretação ou aplicação decorrer imposição de deveres, restrições, penalidades ou efeitos patrimoniais à **CONTRATADA**, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nas hipóteses e nos limites legalmente admitidos, observando-se, em qualquer caso, a disciplina estabelecida nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

15.2. As alterações unilaterais promovidas pelo **CONTRATANTE**, quando necessárias para melhor adequação às finalidades de interesse público, limitar-se-ão às hipóteses previstas no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalmente motivadas e não poderão implicar modificação do objeto contratual em sua essência.

15.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais originalmente pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários à execução do objeto, até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. As alterações contratuais que impliquem modificação de valor, prazo, forma de execução ou demais cláusulas essenciais deverão ser formalizadas por termo aditivo, precedido de justificativa técnica e jurídica, bem como da demonstração da vantajosidade e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando aplicável.

15.5. Não constituem alteração contratual, podendo ser formalizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, os seguintes ajustes, dentre outros legalmente admitidos:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto contratualmente;
- b) As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;
- c) Os empenhos de dotações orçamentárias suplementares, bem como a alteração da classificação funcional programática;
- d) Outras anotações meramente declaratórias ou de registro, que não impliquem modificação das cláusulas essenciais do contrato.

15.6. Em se tratando de contrato decorrente de **Ata de Registro de Preços**, as alterações observarão, além das disposições desta cláusula, os limites quantitativos e as condições previamente estabelecidas na respectiva Ata e no instrumento convocatório, vedada qualquer modificação que importe desvirtuamento do objeto registrado ou afronta à isonomia entre os fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Compete ao **CONTRATANTE** promover a publicidade deste instrumento contratual, mediante sua publicação resumida e o correspondente registro eletrônico, nos prazos, formas e condições estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como requisito de eficácia do contrato.

16.2. A publicação será realizada, preferencialmente, por meio do **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, ou em outro meio oficial adotado pelo ente federativo, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras formas de divulgação exigidas pela legislação local.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

16.3. A omissão ou o atraso na publicação não exime as partes do cumprimento das obrigações assumidas, mas poderá acarretar a **ineficácia do contrato perante terceiros**, bem como a responsabilização administrativa dos agentes públicos, na forma da legislação aplicável.

16.4. As eventuais alterações contratuais, inclusive termos aditivos, apostilamentos e atos de extinção, observarão os mesmos deveres de publicidade e transparência previstos nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Uauá, Estado da Bahia**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios oriundos da execução, interpretação, cumprimento ou extinção deste Contrato Administrativo que não puderem ser solucionados previamente por meios consensuais, especialmente a conciliação e a mediação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O presente Contrato é formalizado em 03 (três) vias de igual teor e forma, consideradas originais para todos os efeitos legais, sendo assinado pelos representantes legais da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, bem como por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

17.3. A assinatura deste instrumento implica plena ciência, aceitação e concordância das partes com todas as cláusulas e condições nele estipuladas, bem como com os seus anexos, que o integram para todos os fins de direito.

Uauá/BA, 12 de março de 2026.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Jorge Luiz Lobo Rosa
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Rafael Artur Alexandre Gomes da Silva
MED PROD. MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
CNPJ nº. 45.412.915/0001-42

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ – BAHIA – BRASIL - CEP: 48.950-000

<http://uaua.ba.gov.br>

@prefeiturauaua

contratosuaua@gmail.com

(74) 3673.1938 /

1707

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026

P.A.: 0022/2026 – **INEXIGIBILIDADE Nº** 013/2026 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97, FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UAUÁ/BA, CNPJ: 31.151.516/0001-60 - **CONTRATADO:** SEBASTIÃO STENIO DOS SANTOS – **CPF:** 219.578.338-90 – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA PEDRO RIBEIRO, DESTINADO AO USO COMO DEPÓSITO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DIVERSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UAUÁ- BA. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.350,00 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1301 – **ATIVIDADE:** 20.122.0006.2.022 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – **FONTE DE RECURSO:** 1.500-1001 – **VIGÊNCIA:** 10/03/2026 A 10/03/2027 – **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 - P.A.: 0014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97, FUNDO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.492.241/0001-47 - **CONTRATADO:** SUPRIVALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI – **CNPJ:** 07.914.775/0001-11 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA E DA REDE HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 154.498,56 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1201 – **ATIVIDADE:** 10.122.0007.2.013 / 10.302.0007.2.014 / 10.301.0007.2.019 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1002 / 1.621.0000 / 1.600.0000 / 1.600.3130 / 1.600.3120 / 1.600.3110 – **VIGÊNCIA:** 12/03/2026 A 12/03/2027 – **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026

P.A.: 0025/2026 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** 015/2026 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 - **CONTRATADO:** PAULO CORDEIRO DIAS – **CNPJ:** 50.424.081/0001-25 – **OBJETO:** SHOW ARTÍSTICO DAS ATRAÇÕES “*FILLIPE ALADIN*” E “*MATHEUS DO ACORDEON*”, A SER REALIZADO EM 14 DE MARÇO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO PADROEIRA SÃO JOSÉ NO DISTRITO DE SERRA DA CANABRAVA. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1103 – **ATIVIDADE:** 13.392.0010.2.048 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 / 1.701-0000 / 1.706-3110 – **VIGÊNCIA:** 13/03/2026 A 13/06/2026 – **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 - P.A.: 0013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 - **CONTRATADO:** WILSON & SARA CHINELARIA LTDA – **CNPJ:** 40.176.717/0001-03 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NARRAÇÃO, MAQUEIROS, GANDULAS, DIVULGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS DESPORTIVOS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE UAUÁ – BAHIA, CAMPEONATO MUNICIPAL FEMININO, CAMPEONATO MUNICIPAL MASCULINO, CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, COPA SÃO GERALDO DE FUTEBOL AMADOR NO DISTRITO DE LAGOA DO PIRES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UAUÁ E CAMPEONATO MUNICIPAL DE ACESSO. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 373.275,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 – **ATIVIDADE:** 27.812.0009.2.101 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 / 1.701-0000 / 1.706-3110 – **VIGÊNCIA:** 13/03/2026 A 13/03/2027 – **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026

P.A.: 0018/2026 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 010/2026 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 - **CONTRATADO:** OD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – **CNPJ:** 28.508.500/0001-58 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NA COMUNIDADE DE CALDEIRÃO DA SERRA, NO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 118.106,30 (CENTO E DEZOITO MIL, CENTO E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0901 – **ATIVIDADE:** 15.451.0004.1.008 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 / 1.720-0000 / 1.755-0000 – **VIGÊNCIA:** 13/03/2026 A 13/09/2026 – **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026

P.A.: 0018/2026 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 010/2026 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 - **CONTRATADO:** OD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – **CNPJ:** 28.508.500/0001-58 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NA COMUNIDADE DE CALDEIRÃO DA SERRA, NO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 118.106,30 (CENTO E DEZOITO MIL, CENTO E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0901 – **ATIVIDADE:** 15.451.0004.1.008 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 / 1.720-0000 / 1.755-0000 – **VIGÊNCIA:** 13/03/2026 A 13/09/2026 – **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - P.A.: 0014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97, FUNDO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.492.241/0001-47 - **CONTRATADO:** PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – **CNPJ:** 33.324.795/0001-42 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA E DA REDE HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.384,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 – **ATIVIDADE:** 10.122.0007.2.013 / 10.302.0007.2.014 / 10.301.0007.2.019 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1002 / 1.621.0000 / 1.600.0000 / 1.600.3130 / 1.600.3120 / 1.600.3110 – **VIGÊNCIA:** 18/03/2026 A 18/03/2027 – **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - P.A.: 0014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97, FUNDO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.492.241/0001-47 - **CONTRATADO:** M S HOSPITALAR EIRELI – **CNPJ:** 36.191.620/0001-00 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA E DA REDE HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 385.360,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1201 – **ATIVIDADE:** 10.122.0007.2.013 / 10.302.0007.2.014 / 10.301.0007.2.019 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1002 / 1.621.0000 / 1.600.0000 / 1.600.3130 / 1.600.3120 / 1.600.3110 – **VIGÊNCIA:** 18/03/2026 A 18/03/2027 – **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ N° 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2026

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026 - P.A.: 0014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2026 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97, FUNDO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.492.241/0001-47 - **CONTRATADO:** SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA – **CNPJ:** 62.077.080/0001-30 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA E DA REDE HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 106.444,80 (CENTO E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1201 – **ATIVIDADE:** 10.122.0007.2.013 / 10.302.0007.2.014 / 10.301.0007.2.019 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1002 / 1.621.0000 / 1.600.0000 / 1.600.3130 / 1.600.3120 / 1.600.3110 – **VIGÊNCIA:** 18/03/2026 A 18/03/2027 – **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 - P.A.: 0014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97, FUNDO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.492.241/0001-47 - **CONTRATADO:** NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – **CNPJ:** 14.595.725/0001-84 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA E DA REDE HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 46.700,80 (QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 – **ATIVIDADE:** 10.122.0007.2.013 / 10.302.0007.2.014 / 10.301.0007.2.019 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1002 / 1.621.0000 / 1.600.0000 / 1.600.3130 / 1.600.3120 / 1.600.3110 – **VIGÊNCIA:** 18/03/2026 A 18/03/2027 – **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 - P.A.: 0014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97, FUNDO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.492.241/0001-47 - **CONTRATADO:** CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA – **CNPJ:** 49.074.484/0001-02 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA E DA REDE HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 87.448,00 (OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 – **ATIVIDADE:** 10.122.0007.2.013 / 10.302.0007.2.014 / 10.301.0007.2.019 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1002 / 1.621.0000 / 1.600.0000 / 1.600.3130 / 1.600.3120 / 1.600.3110 – **VIGÊNCIA:** 18/03/2026 A 18/03/2027 – **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 - P.A.: 0014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97, FUNDO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.492.241/0001-47 - **CONTRATADO:** PHARMAPLUS LTDA – **CNPJ:** 03.817.043/0001-52 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA E DA REDE HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1201 – **ATIVIDADE:** 10.122.0007.2.013 / 10.302.0007.2.014 / 10.301.0007.2.019 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1002 / 1.621.0000 / 1.600.0000 / 1.600.3130 / 1.600.3120 / 1.600.3110 – **VIGÊNCIA:** 18/03/2026 A 18/03/2027 – **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2026.